

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 2017 (Do Sr. Professor Victório Galli)

Susta a Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que "dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado a Resolução nº 175, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que “dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade sustar a Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013, editada e publicada pelo Conselho Nacional de Justiça, que proíbe que as autoridades competentes recusem-se à realizar atos destinados ao “casamento” entre pessoas de mesmo sexo.

O CNJ não pode se apropriar de prerrogativas do Congresso Nacional. Não é democrático o judiciário brasileiro romper com a harmonia entre os poderes constituídos da República Federativa do Brasil. Isto só pode ser feito por “LEI” e lei só quem faz somos nós representantes do POVO aqui no Congresso Nacional. Jamais poderia haver conversão de união estável homoafetiva para casamento e casamento de pessoas de mesmo sexo, sem que isso fosse discutido em lei ordinária.

Portanto, é ilegal e inconstitucional a Resolução n. 175 de 14 de maio de 2013 do CNJ, devendo ser sustada para o bom e fiel cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2017.

PROFESSOR VICTÓRIO GALLI
Líder do PSC